



EDITAL N°. 020/2017 – PPGL/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL DO PNP/D/CAPES E OUTROS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de candidatos a bolsistas para estágio pós-doutoral (PNPD/CAPES) e outros, a ser realizado no Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), do *Campus* Avançado “Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), conforme a [Portaria CAPES 086 de 03 de julho de 2013](#), que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) e de acordo com o presente EDITAL.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD)

1.1 O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) tem por objetivo, segundo o artigo 1º da Portaria n°. 086 de 03 de julho de 2013/CAPES:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSA, DURAÇÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL E RENOVAÇÃO

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), por meio do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a ser concedida ao primeiro lugar do resultado final.

2.2. Os planos de trabalho e os projetos de pesquisa dos candidatos devem considerar os prazos de 12 meses, podendo ser renovado até atingir o limite de sessenta meses.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA E OUTROS (Art. 5º Portaria n°. 086 de 03 de julho de 2013/CAPES)

3.1. Dos candidatos à bolsista e outros exige-se:

3.1.1 – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.1.2 – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

3.1.3 – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.2 – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São atribuições do bolsista pós-doutoral:

- Exercer atividades de ensino e pesquisa na graduação e pós-graduação;
- Participar de bancas de exames de qualificação e defesas de dissertação de alunos do PPGL;
- Apresentar os resultados de sua pesquisa em eventos acadêmico/científicos da área;
- Publicar resultados da pesquisa em forma de artigos em periódicos, livros e anais de eventos;
- Elaborar Relatório de Atividades Anual e de Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.
- Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado (art. 6º da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013/CAPES).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ao realizar sua inscrição o candidato afirma conhecer e concordar plenamente com a [Portaria CAPES 086 de 03 de julho de 2013](#) e seus respectivos anexos e com o presente EDITAL.

5.2. As inscrições serão feitas por correio eletrônico ou na secretaria do PPGL, **no período de 19/10/2017 a 03/11/2017**.

5.3. A homologação das inscrições será divulgada no site do PPGL(propeg.uern.br/ppgl) até 08/11/2017.

5.4. Não serão aceitas inscrições em datas divergentes.

5.5. O horário de funcionamento da secretaria do PPGL é de 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min (horário local).

5.6. As inscrições por correio eletrônico deverão ser enviadas para o e-mail mestrado.letras.pferros@gmail.com, indicando como assunto da mensagem “PNPD – Inscrição”, e contendo a documentação exigida em anexo (em formato pdf).

5.7. Mensagens com assunto divergente ou com documentação incompleta não serão consideradas para efeito de inscrição.

5.8. A secretaria não receberá inscrições com formulários não preenchidos, não preenchidos completamente ou com documentação incompleta.

5.9. A Coordenação do PPGL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que inviabilizem a inscrição dos candidatos.

5.10. Para a inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Formulário de requerimento de inscrição, disponível na homepage do PPGL, propeg.uern.br/ppgl;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do visto temporário (candidatos estrangeiros residentes no Brasil);
- Cópia de comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do diploma de doutorado;
 - Cópia do Projeto de Pesquisa;
 - Cópia do plano de trabalho a ser realizado junto ao PPGL;
 - Cópia do currículo da Plataforma Lattes atualizado nos últimos três meses (sem comprovações).
- 5.11.** Após a aprovação o candidato será convocado a apresentar seus documentos originais, inclusive os comprovantes de currículo, para conferência. Caso haja distinções entre os originais e as cópias enviadas no ato da inscrição, ou a ausência de originais, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
- 5.12.** No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das três modalidades citadas no item 3.2. (A, B ou C) deste edital.
- 5.13.** O **projeto de pesquisa** (até dez páginas) deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente:
- (i) título;
 - (ii) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - (iii) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - (iv) metodologia a ser empregada;
 - (v) cronograma das atividades;
 - (vi) referências bibliográficas;
 - (vii) a contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
 - (viii) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
 - (ix) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - (x) se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será conduzida por Banca Examinadora composta por professores do PPGL.
- 6.2.** Para a seleção serão avaliados os seguintes quesitos:
- a. Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho;
 - b. Currículo da Plataforma Lattes;
 - c. Entrevista.
- 6.3.** Participarão da entrevista somente os candidatos que tiverem os seus projetos recomendados.
- 6.4.** O resultado da análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo será divulgado até 17/11/2017.
- 6.5.** A entrevista será realizada na modalidade presencial no período de 21 a 22/11/2017.
- 6.6.** O início das atividades no Estágio Pós-Doutoral será imediatamente ao resultado final do Processo Seletivo, tanto para o Bolsista como para os Estagiários não-bolsistas.
- 6.7.** Cada pesquisador em efetivo Estágio de Pós-Doutorado no PPGL (bolsista ou não-bolsista) terá um Professor Supervisor específico, designado pelo PPGL, para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades planejadas para o estágio.

7. DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA

- 7.1.** Os candidatos que não forem contemplados com a bolsa poderão realizar voluntariamente estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Letras, do *Campus* Avançado “Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), desde que aceite pelo professor supervisor.
- 7.2.** O pesquisador que tiver seu projeto de Estágio Pós-Doutoral aprovado pelo PPGL na categoria “não-bolsista” cumprirá as mesmas obrigações do pesquisador aprovado na categoria “bolsista”, conforme o item 4. deste edital, excetuando-se as questões financeiras.
- 7.3.** Os relatórios e outros documentos exigidos aos pesquisadores não-bolsistas deverão ser encaminhados somente à coordenação do PPGL, sem necessidade de envio à CAPES.

7.4. A duração do Estágio Pós-Doutoral para realização do projeto será definida no cronograma de execução proposto em deliberação conjunta entre pesquisador e professor supervisor, não podendo ser inferior a 6 meses.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA (art. 13 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013)

8.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 5º, inciso V, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de sessenta meses ou de bolsas disponíveis, a depender da atuação do(a) bolsista.

8.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do art. 4º, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.

9.1.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 9.1 não será computado para efeito de duração da bolsa.

9.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

9.2.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa.

9.2.2 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

9.2.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

9.2.4 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, em prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

11. DAS LINHAS DE PESQUISA E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPGL

O candidato deve apresentar projeto de pesquisa vinculado (até dez páginas) a uma das linhas de pesquisa e professor(a) orientador(a), conforme abaixo:

11.1 Área de Concentração: Estudos do Discurso e do Texto

Estudos sobre o discurso e o texto em diversas práticas discursivas, sob múltiplas abordagens teóricas, numa perspectiva interdisciplinar de construção do conhecimento na área da linguagem, em que os textos, como materialização dos discursos, possibilitam a investigação em diversos campos discursivos.

11.1.1 Linha de pesquisa 01: Discurso, Memória e Identidade

Articula pesquisas que estudam relação entre discurso, memória e identidade, investigando o sentido em diferentes campos discursivos, preferencialmente o literário, o midiático e o acadêmico, em diversos contextos sócio-históricos de produção.

Professor supervisor: Prof. Dr. Gilton Sampaio de Souza

Professor supervisor: Prof. Dr. Ivanaldo Oliveira dos Santos Filho

11.1.2 Linha de pesquisa 02: Texto e Construção de Sentidos

Articula pesquisas sobre os fatores responsáveis pela produção de sentidos no texto, considerando os elementos envolvidos na produção e na recepção, com vistas a oferecer contribuições ao ensino do texto.

Professor supervisor: Prof. Dr. João Bosco Figueiredo Gomes

11.1.3 Linha de pesquisa 03: Texto Literário, Crítica e Cultura

Articula pesquisas no âmbito dos estudos literários, em diferentes abordagens, abarcando tanto o estudo do texto literário enquanto objeto estético quanto a sua relação com outras formas de produção cultural.

Professora supervisora: Profa. Dra. Maria Edileuza da Costa

Professor supervisor: Prof. Dr. Sebastião Marques Cardoso

12. DO RESULTADO

12.1. A publicação do resultado da seleção ocorrerá até o dia 28 de novembro de 2017, na homepage do PPGL (propeg.uern.br/ppgl) e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste EDITAL só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL/CAMEAM/UERN).

Pau dos Ferros, 19 de outubro de 2017.



Prof.ª Dra. Maria Edileuza da Costa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
PPGL/CAMEAM/UERN
Portaria nº 0429/2016-GR/UERN

ANEXO I



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
Campus Avançado "Prof.^a Maria Elisa de Albuquerque Maia" - CAMEAM
Departamento de Letras Estrangeiras - DLE
Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL
Br 405, Km 153, Bairro Arizona, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Fone (84) 3351 2560/ Fax 3351 3909/ E-mail: letras.pferros@mestrado.uern.br/ Site: propeg.uern.br/ppgl



SELEÇÃO DE BOLSISTA PÓS-DOCTORAL PNPd REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Modalidade: () A

() B

() C

Linha de Pesquisa:

() Discurso, memória e identidade

() Texto e construção de sentidos

() Texto Literário, Crítica e Cultura

Dados Pessoais

Nome Completo:

Endereço completo: _____

Doutorado em: () Letras

() Áreas Afins, especifique(_____)

Instituição de origem: _____

Título do Projeto de Pesquisa: _____

Telefones: () _____ -

() _____ -

() _____ -

Email:

Homologação pelo PPGL

Pau dos Ferros, ____ / ____ / 2017.

Assinatura Requerente
(não rubricar)

Coordenador do PPGL

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;

VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura